

# DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ: 11.048.000/0001-88

Alvará: 79115

Reg. CRMV- PR: 17216-PJ

Licença Sanitária: 62452



Insc. Estadual: Isenta

Rua Luiz Sodre Swensson, S/N (frente nº 343) – neves

CEP: 84.020-779

Ponta Grossa – Paraná

Email: [defensive.controle@hotmail.com](mailto:defensive.controle@hotmail.com)

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**A/C. PREGOEIRA SRA MAYSIA WOLSF**

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA MAYSIA WOLSF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ref: Pregão Eletrônico nº 43/2021.

Processo administrativo nº 95/2021

DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA, por intermédio de seu representante que ao final subscreve, vem, com o costumeiro respeito, apresentar suas razões ao recurso de **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2021**, o que faz com base nas relevantes razões de fato e direito a seguir expostas:

## **DO FLAGRANTE DESCUMPRIMENTO DO EDITAL QUANTO A HABILITAÇÃO, NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, APONTADAS ABAIXO PELA ORA RECORRENTE.**

As indicações do edital consubstanciam a vontade da Administração sobre contratação de Empresa especializada em prestação de serviços por objeto: Registro de preço para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água para atendimento dos prédios das Secretarias Municipais de Educação, Meio Ambiente, Obras públicas, Administração, Urbanismo, Governo, Bombeiros, Saúde e Cultura e Turismo.

Nas Regras editadas no referido edital, no Item **13 DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**, na **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ITEM 13.1.4. LETRA C** pede Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico habilitado.

a) Registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico habilitado, sendo habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico ou químico, sendo portanto, aceitos os seguintes registros: CRBIO Conselho Regional de Biologia, CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CRF Conselho Regional de Farmácia e CRQ Conselho Regional de Química.

# DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ: 11.048.000/0001-88

Alvará: 79115

Reg. CRMV- PR: 17216-PJ

Licença Sanitária: 62452



Insc. Estadual: Isenta

Rua Luiz Sodre Swensson, S/N (frente nº 343) – neves

CEP: 84.020-779

Ponta Grossa – Paraná

**Email: [defensive.controle@hotmail.com](mailto:defensive.controle@hotmail.com)**

No prego está sendo solicitado registro ou inscrição da licitante, bem como do profissional técnico habilitado os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico ou químico

Na RESOLUÇÃO RDC 52 e **Resolução Sesa nº 374/2015** diz:

Responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

As Empresas podem estar devidamente habilitadas pelos respectivos Conselhos Profissionais de nível superior: (Biólogo; Farmacêutico; Químico; Engenheiro Químico; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Florestal; **Médico Veterinário** e outros profissionais que possuam competência para exercer funções relativas aos aspectos técnicos do serviço de controle de vetores e pragas urbanas) devidamente habilitado pelo respectivo Conselho Profissional.

Nossa Empresa é pelo CRMV ( Conselho Regional de Medicina Veterinária) está sendo excluída, e estão direcionando a outras categorias somente.

## **DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA PARA A IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.**

Assim sendo, e com embasamento nas RESOLUÇÃO RDC 52 e **Resolução Sesa nº 374/2015**, devem ser feitas as adequações no Edital em apreço e conseqüentemente as seguintes exigências:

As Empresas devidamente habilitadas pelos respectivos Conselhos Profissionais de nível superior (Biólogo; Farmacêutico; Químico; Engenheiro Químico; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Florestal; **Médico Veterinário** e outros profissionais que possuam competência para exercer funções relativas aos aspectos técnicos do serviço de controle de vetores e pragas urbanas) estão devidamente habilitados a participar do prego.

# DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ: 11.048.000/0001-88

Alvará: 79115

Reg. CRMV- PR: 17216-PJ

Licença Sanitária: 62452



Insc. Estadual: Isenta

Rua Luiz Sodre Swensson, S/N (frente nº 343) – neves

CEP: 84.020-779

Ponta Grossa – Paraná

Email: [defensive.controle@hotmail.com](mailto:defensive.controle@hotmail.com)

Diante do exposto, a empresa DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA., faz a **IMPUGNAÇÃO**, ao Edital nos termos fundamentados, de maneira ao não atendimento da Resolução RDC 52.

T. em que,  
Respeitosamente,  
Pede Deferimento.

Ponta Grossa, 02 de Julho de 2021.

---

DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA  
JÚLIA SAINHUK SCHACTAI  
SÓCIA ADMINISTRATIVA  
RG: 4.941.123-5  
CPF: 731.402.449-91



# DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ 11.048.000/0001-88

## Segunda Alteração Contratual

**JULIA SAINHUK SCHACTAI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 16.04.1948, empresária, residente e domiciliado à Rua Rio Iapó, 351, Rio Verde, CEP 84020-520 em Ponta Grossa - PR, portadora do RG 4.941.123-5 SSP/PR e C.P.F. 731.402.449-91 e **CELSO PERES SILVANO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 24/11/1963, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Ribeira, 194, Rio Verde, CEP 84020-460 em Ponta Grossa - PR, portador do RG 3.838.279-9 SSP/PR e CPF 482.710.049-72; únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, com sede a Rua Décio Vergani, 410, Jardim Paraíso, CEP 84030-530 em Ponta Grossa - PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o número 41206549982, por despacho em sessão de 05/08/2009 e CNPJ 11.048.000/0001-88, resolvem alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira: MUDANÇA DE ENDEREÇO:** O endereço passa para a Rua Luiz Sodré Swensson, SN, lote frente ao 343, Neves, CEP 84020-779 em Ponta Grossa - PR.

**Cláusula Segunda: MUDANÇA DE RAMO DE ATIVIDADE:** o ramo de atividade passa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas, atividade de controle de vetores e pragas urbanas, reformas, limpeza em imóveis residenciais, comerciais e industriais, pintura, instalações elétricas e hidráulicas, limpeza manutenção de piscinas, tratamento de água, limpeza em caixas de gordura.

**Cláusula Terceira: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

# DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ 11.048.000/0001-88

## Contrato Social Consolidado

**JULIA SAINHUK SCHACTAI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 16.04.1948, empresária, residente e domiciliado à Rua Rio Iapó, 351, Rio Verde, CEP 84020-520 em Ponta Grossa - PR, portadora do RG 4.941.123-5 SSP/PR e C.P.F. 731.402.449-91 e **CELSO PERES SILVANO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 24/11/1963, empresário, residente e domiciliado à Rua Rio Ribeira, 194, Rio Verde, CEP 84020-460 em Ponta Grossa - PR, portador do RG 3.838.279-9 SSP/PR e CPF 482.710.049-72; únicos sócios da empresa que gira sob o nome empresarial de **DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, com sede a Rua Luiz Sodré Swensson, SN, lote frente ao 343, Neves, CEP 84020-779 em Ponta Grossa - PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ sob o número 41206549982, por despacho em sessão de 05/08/2009 e CNPJ 11.048.000/0001-88, resolvem alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, com sede a Rua Luiz Sodré Swensson, SN, lote frente ao 343, Neves, CEP 84020-779 em Ponta Grossa - PR.

**Cláusula Segunda:** A sociedade tem por objeto social prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas,



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 18:30 SOB Nº 20194703401.  
 PROTOCOLO: 194703401 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904172256. NIRE: 41206549982.  
 DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

# DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ 11.048.000/0001-88

## Segunda Alteração Contratual

atividade de controle de vetores e pragas urbanas, reformas, limpeza em imóveis residenciais, comerciais e industriais, pintura, instalações elétricas e hidráulicas, limpeza manutenção de piscinas, tratamento de água, limpeza em caixas de gordura.

**Cláusula Terceira:** O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e início das atividades foi em 05/08/2009.

**Cláusula Quarta: CAPITAL SOCIAL:** O capital social da sociedade, totalmente integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
<b>JULIA SAINHUK SCHACTAI</b>	9.900	99	R\$ 9.900,00
<b>CELSO PERES SILVANO</b>	100	1	R\$ 100,00

**Parágrafo Único:** O modo de integralização das quotas sociais é realizado à vista, de forma simultânea por ambos os sócios e realizado em moeda corrente deste país, observado o disposto no artigo 1.004 e seguintes da Lei 10406/2002.

**Cláusula Quinta:** A sociedade poderá abrir filiais no país e no exterior e a transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o seu ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas.

**Cláusula Sexta:** Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da constrição dentro de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

**Parágrafo Único:** Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito do valor das quotas em favor do juízo da execução, acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade compete a sócia **JULIA SAINHUK SCHACTAI**, cabendo-lhe todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios sociais com a cláusula "ad negotia", observado o disposto neste Instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicialmente, neste caso com a cláusula "ad judicium et extra", bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinado pelo administrador, ou dele se obtenha por escrito a anuência.

**Parágrafo Segundo:** É vedado a sócia (administradora) obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 18:30 SOB Nº 20194703401.  
 PROTOCOLO: 194703401 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904172256. NIRE: 41206549982.  
 DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

# DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ 11.048.000/0001-88

## Segunda Alteração Contratual

social, ou ainda alienação de seus bens móveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Fica aberta a possibilidade de a qualquer momento os sócios admitirem um administrador estranho ao contrato social para administrar a sociedade.

**Cláusula Oitava:** A administradora da sociedade declara nesta ocasião desimpedida de exercer a administração nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Nona:** Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.

**Cláusula Décima:** As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observado em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Primeiro:** Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembleia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08 (oito) dias.

**Parágrafo Segundo:** A convocação para a reunião, seja qual for o seu meio, conterà no mínimo, a data, local e hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro:** Será utilizado o critério geral de 2/3 dos votos para decisões societárias, mas na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.

**Cláusula Décima - Primeira:** A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam  $\frac{3}{4}$  do capital social da Sociedade.

**Cláusula Décima - Segunda:** Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10406/2002 quanto a liquidação da sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- a) Por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos;
- b) Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

**Parágrafo Único:** Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, ou o sócio remanescente, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo que os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

**Cláusula Décima - Terceira:** A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em até 180 (cento e oitenta dias).

**Parágrafo Único:** Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrer o fato,



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 18:30 SOB Nº 20194703401.  
 PROTOCOLO: 194703401 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904172256. NIRE: 41206549982.  
 DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ 11.048.000/0001-88

## Segunda Alteração Contratual

sendo o valor apurado, pago em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a 2 (dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

**Cláusula Décima - Quarta:** Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocial para com a própria Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

**Cláusula Décima - Quinta:** O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

**Parágrafo Único:** Retiradas extraordinárias a título de adiantamento deverão ser previamente autorizadas através de reunião dos sócios e por decisão unânime.

**Cláusula Décima - Sexta:** Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ou não ao capital social investido.

**Parágrafo Único:** Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e com base nos mesmos, distribuir lucros.

**Cláusula Décima - Sétima:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, os administradores poderão receber a título de remuneração "pró - labore", quantia mensal a ser fixada, mas até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

**Cláusula Décima - Oitava:** Declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Cláusula Décima - Nona:** A sociedade opta pela regência supletiva pela Lei das Sociedades Anônimas para a solução das omissões contratuais.

**Cláusula Vigésima:** Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, ficou eleito o foro da cidade de Ponta Grossa - PR, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 18:30 SOB Nº 20194703401.  
 PROTOCOLO: 194703401 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904172256. NIRE: 41206549982.  
 DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

# DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ 11.048.000/0001-88  
Segunda Alteração Contratual

---

Lavrado em uma via, assinada por todos os sócios.

Ponta Grossa - PR, 20 Agosto de 2019.

  
Julia Sainhuk Schactai

  
Celso Peres Silvano



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 18:30 SOB N° 20194703401.  
PROTOCOLO: 194703401 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904172256. NIRE: 41206549982.  
DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

